

Justiça Federal

Digital

► **JFES e Caixa**
fazem mutirão de
audiências pré-
processuais de 10
a 14 de julho



389

▶ Justiça Federal e Caixa fazem mutirão de audiências pré-processuais com 590 demandas

A Justiça Federal do Espírito Santo, por meio de seu Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon/NAJ), promoverá, em parceria com a Caixa Econômica Federal (Caixa), um mutirão de audiências de conciliação pré-processuais, com 590 demandas.

O mutirão será realizado entre os dias 10 e 14 de julho de 2017, na sede da Justiça Federal, em Vitória, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo.

A Caixa é a parte autora nas ações de recuperação de créditos.

Confira a pauta de audiências no www.jfes.jus.br.

93% de acordos em maio

O Cescon, que em junho deste ano completou seis anos de existência, divulgou os resultados das conciliações realizadas em maio, em parceria com a Caixa, na capital e nas subseções judiciárias do interior. Nas audiências pré-processuais foram alcançados aproximadamente 93% de acordos.

Quer conciliar?

Envie e-mail para conciliar@jfes.jus.br ou ligue (27) 3183-5015.

▶ Marcus Vinicius Figueiredo de Oliveira Costa e Cristiane Conde Chmatalik tomam posse no TRE-ES



Os juízes federais Marcus Vinicius Figueiredo de Oliveira Costa (titular da 1ª VF-Criminal de Vitória) e Cristiane Conde Chmatalik (titular da 6ª VF-Cível e diretora do foro da JFES) tomaram posse, no dia 26/6, como membro efetivo e substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) para um mandato de dois anos, 2017/2019.

Na ocasião, a Mesa de Honra foi composta pelo presidente do órgão, desembargador Sérgio Luiz Teixeira da Gama; pelo procurador regional eleitoral, Carlos Vinicius Soares Cabeleira; pelo vice-presidente e corregedor, desembargador Samuel Meira

Brasil Junior; pelos demais membros do Tribunal, Aldary Nunes Junior, Adriano Athayde Coutinho, Rodrigo Marques de Abreu Júdice e Maria do Céu Pitanga de Andrade; e pelo diretor geral Alvimar Dias Nascimento.

Compromisso

Após prestar compromisso – “prometo desempenhar com fidelidade os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal e as leis, distribuindo serena Justiça e pugnando pelo seu prestígio e autoridade” –, o magistrado assinou



Núbia (estagiária), Maristher (supervisora), Rosimeri e Cláudio atuam no Cescon, sob a coordenação do juiz federal Marcelo da Rocha Rosado

o termo de posse, sendo saudado, em seguida, pelo também membro do TRE-ES, Adriano Athayde Coutinho.

“Sua Excelência, dr. Marcus Vinícius, assume vaga deixada por nossa estimada e querida dra. Cristiane Conde Chmatalik e portanto tem a difícil tarefa de manter o alto nível técnico e pessoal da colega que lhe transmite o assento. A experiência adquirida como julgador ao longo dos anos, confere ao noviço a exata noção do peso das palavras expressadas pelo compromisso prestado e assumido nesta data”.



Cristiane Conde Chmatalik (suplente), Samuel Meira Brasil Junior (vice-presidente e corregedor), Sérgio Luiz Teixeira da Gama (presidente) e Marcus Vinícius Figueiredo de Oliveira Costa (membro titular da classe dos juízes federais)

Exercício criterioso

Após agradecer “enormemente a gentil fala” de Adriano Athayde Coutinho, o juiz federal afirmou, em seu discurso, que “justamente num ambiente em que a gente trata especificamente do regime eleitoral, a gente sempre tem que ter em mente que a legitimidade da atividade judicante, como exercício de poder, ela não é haurida do sufrágio, ela não é haurida da escolha popular, ela é haurida da nossa capacidade de decidir com serenidade, de forma muito bem fundamentada e coerente, de maneira que esse Poder que nos é outorgado pela Constituição possa ser devolvido, à sociedade como um todo, na forma de um exercício cada vez mais aperfeiçoado, cada vez mais criterioso, cada vez mais cioso da sua importância”.

Forma de atuar

O juiz encerrou seu discurso mencionando o professor José Carlos Barbosa Moreira, do qual foi aluno da UERJ, universidade onde se graduou em Direito, que “tinha o hábito de citar um poema de Fernando Pessoa que eu acabei carregando na minha vida profissional e que eu acho que, de certa forma, também diz respeito à nossa forma de atuar:

“Para ser grande sê inteiro.

Nada teu exagera ou exclui.

Sê todo em cada coisa.

Põe quanto és no mínimo que fazes.

Assim em cada lago a lua toda brilha,

Porque alta vive.”

“Esse é o objetivo pelo qual eu tenho pautado minha atuação profissional”, assegurou e agradeceu pela oportunidade de compor o Tribunal.

Meiga e carinhosa

A diretora do foro da JFES, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, também tomou posse na mesma solenidade como membro

substituto da classe dos juízes federais. Ela foi saudada pelo presidente do órgão, “quero mais uma vez renovar os agradecimentos a dra. Cristiane e dizer a Sua Excelência que todos nós estamos pesarosos, todos nós vamos sentir muita falta de sua presença carinhosa, meiga, durante o tempo em que esteve conosco, demonstrando não só competência e equilíbrio e sobretudo uma inusitada simpatia e candura”.

▶ **Leonardo Marques Lessa é designado vice-gestor das TRs/ES**



Na edição passada, foi divulgado o nome do juiz federal Francisco de Assis Basilio de Moraes como o novo gestor das Turmas Recursais capixabas. Agora, o juiz federal Leonardo Marques Lessa, titular da 1ª Relatoria da 1ª Turma Recursal, foi designado para atuar como juiz vice-gestor das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo no biênio 2017/2019, pelo ato TRF2-ATO-2017/00018 de 20 de junho/17.

A designação foi feita pelo coordenador-regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, desembargador federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes.

O magistrado é juiz federal desde 2005 e atuou, na Seção Judiciária do Espírito Santo, em Cachoeiro de Itapemirim, no 1º JEF de Vitória, na 5ª VF-Cível, na VF-São Mateus, na 1ª VF-EF e foi promovido a juiz federal titular na 1ª Relatoria da 1ª TR/ES.

▶ **Aberto edital de inscrição de juiz federal suplente da 2ª TR/ES**



O coordenador-regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, desembargador federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes tornou público Edital, com prazo de cinco dias, contados da notícia no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, para preenchimento de uma vaga de juiz suplente da 2ª Turma Recursal da SJES.

Poderão concorrer magistrados titulares ou substitutos interessados, da mesma Seção Judiciária, sem prejuízo de suas competências materiais, funções e/ou atribuições ordinárias, adotando-se, para escolha, o critério de antiguidade. O magistrado poderá se candidatar para exercer somente uma suplência.

▶ **XVI Concurso para juiz federal substituto da 2ª Região: Sessão de divulgação do resultado da prova discursiva será no dia 10/7**



O presidente da Comissão organizadora e Examinadora do XVI Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, tornou pública que a data da sessão de divulgação do resultado da prova discursiva: 10/07/2017, às 14h, no Plenário do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, no Rio de Janeiro, com transmissão por videoconferência para a sede da Justiça Federal no Espírito Santo, em Vitória (foto).

A vista de prova ocorrerá nos dias 11 e 12 de julho de 2017. Além da vista pessoal, ou o procurador, as provas poderão ser acessadas através do “Espaço do Candidato”, no endereço eletrônico www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/concursos/magistrados (esta forma é supletiva, já que pode estar, eventualmente, sujeita a queda de rede, de modo que qualquer dificuldade não reabre os prazos).

De modo residual, o candidato deverá fazer a vista pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, e o horário será de 12 às 17h, na sede do TRF da 2ª Região, na Rua Acre, nº 80, sala 304, Rio de Janeiro-RJ.

Veja a íntegra do Comunicado 7 no www.trf2.jus.br.

Serviço:

Videoconferência

Local: Justiça Federal do Espírito Santo – Auditório

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo

Vitória-ES

▶ **Agentes da Justiça Federal da 2ª Região participam de curso de capacitação em Brasília/DF**



Agentes de Segurança Judiciária do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo participaram, na última semana, entre os dias 19 e 23 de junho, de Capacitação Grupo Especial de Agentes de Segurança da Justiça Federal – 2017.

Realizado pelo Conselho da Justiça Federal, através do Centro de Estudos Judiciários, em parceria com o Exército Brasileiro, o curso ocorreu no Batalhão de Polícia do Exército em Brasília-DF.

O objetivo geral do curso foi “proporcionar um conjunto de conhecimentos teórico-práticos que qualificarão os servidores da área de segurança, com vistas a planejar determinadas ações de segurança, organizar equipes e desenvolver ações preventivas, bem como resolução de crises, através do treinamento, contemplando aspectos legais e humanísticos, priorizando a integridade física e moral do cidadão e a boa imagem da instituição”.

“Em virtude de se tratar de curso de elevadíssimo nível, ministrado pela unidade do Exército especializada em atividades de segurança e apoio à Presidência da República”, o CJF recomendou que fossem indicados agentes “dedicados à atividade fim, notadamente aqueles integrantes de grupos especiais e aqueles que trabalhem provendo a segurança de juízes corregedores de presídios federais”.

Participou, pela SJES, o diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST), ASJ Edilson Carlos Vidal.

Além dos ASJs da 2ª Região, também participaram do treinamento servidores do CJF e dos demais tribunais regionais federais e seções judiciárias.

▶ **CCJF e AFESL lançam livro sobre experiência no tratamento do câncer**

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) foi o responsável pelo lançamento, no dia 21/6, no foyer do Auditório da sede da Justiça Federal, em Vitória, do livro “Onde as certezas moram”, de Sonia Rita Sancio Landrith, quarto livro da carreira da escritora, que também teve o apoio a Academia Feminina Espírito-Santense de Letras.

O livro, dividido em dois momentos, fala sobre a descoberta e a luta contra o câncer de intestino e, na segunda parte, sobre suas memórias de infância em Santa Teresa. Segundo a autora, não se trata de um livro de autoajuda, mas sim de um livro “leve, mesmo que seja muito duro”.



NOTÍCIAS DO CJF

▶ Prazo de licença-adoptante não pode ser inferior ao da licença-gestante*

O Conselho da Justiça Federal (CJF) decidiu, por maioria de votos, que o prazo da licença-adoptante concedido a servidoras não deve ser inferior ao da licença à gestante, que é de 180 dias, já computada a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008, independente da idade da criança adotada, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 778889, com a consequente alteração nos normativos vigentes. O julgamento ocorreu no dia 26/6, durante sessão ordinária, em Brasília.



A decisão, adotada nos termos do voto-*vista* da conselheira e desembargadora federal Cecília Marcondes, atendeu parcialmente ao pedido da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público Federal (Fenajufe), que também pleiteava a prorrogação da licença-paternidade em 15 dias, nos termos da Lei nº 13.257/2016. Nesse caso, o Colegiado seguiu o voto do relator do processo, conselheiro e desembargador federal André Fontes, que julgou a solicitação prejudicada, já que a questão havia sido objeto de julgamento pelo CJF no procedimento nº CJF-PPN-2016/00007, que resultou na edição da Resolução CJF-RES-2016/00409.

Sobre o prazo da licença-adoptante, Cecília Marcondes destacou em seu voto-*vista*, em discordância ao relator, que a declaração de inconstitucionalidade afirmada pelo STF do artigo 210 da Lei nº 8.112/90, que previa a distinção ora questionada, “em decisão de inquestionável eficácia expansiva ou *erga omnes*”, desvincula o Conselho do dever de seguir uma regulamentação com entendimento diverso sobre a matéria.

Ainda na avaliação da desembargadora, seria desarrazoado “como elemento a avaliar qualquer *discrimen*” circunstâncias inerentes à peculiar condição da mulher em gestação, como defendeu o desembargador em seu voto, “já que o que se busca é que o Estado confira proteção integral também à criança adotada, de maneira similar àquela conferida ao filho natural, desimportando, pois, as dificuldades da mulher decorrentes do parto ou da gestação”.

Cecília Marcondes pontuou que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710, de 21.11.1990), cujo artigo 3º, item 1, estabelece que “todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança”.

Por fim, a magistrada acompanhou o relator ao negar a inclusão na Resolução CJF nº 2/2008 dos artigos 18, § 7º (“Em caso de falecimento da servidora gestante, ficará assegurado o direito à percepção da remuneração integral a quem detiver a guarda da criança, exceto na hipótese de falecimento ou abandono desta”), e 21, § 3º (“Em caso de falecimento do adotante, ficará assegurado o direito à percepção da remuneração integral a quem detiver a guarda da criança, exceto na hipótese de falecimento ou abandono desta”), conforme sugestão do parecer técnico nº CJF-PAR-2017/00029.

Segundo Marcondes, depreende-se que a introdução desses dispositivos teve como regra legal inspiradora o previsto no artigo 71-B da Lei nº 8.213/91, que disciplina as relações jurídicas entre segurados do Regime Geral da Previdência Social e o INSS, não sendo extensível às relações estatutárias subordinadas à Lei nº 8.112/90, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. “Por aparente transbordamento da baliza da legalidade, portanto, impõe-se a exclusão desses regramentos da minuta sugerida, mantendo-se a disciplina do destino da remuneração do servidor, falecido no curso da licença, conforme as normas já assentadas sobre o direito sucessório”, concluiu a desembargadora. Processo nº CJF-PPN-2015/00027. *Fonte: CJF.

NOTÍCIAS DO CNJ

▶ Ministra Cármen Lúcia inspeciona presídios do Espírito Santo*



Nesta segunda-feira, 26/06, a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, esteve no Espírito Santo, onde visitou duas penitenciárias do estado: a Penitenciária de Segurança Máxima II e a Penitenciária Feminina de Cariacica. A visita dá continuidade ao plano da ministra de inspecionar presídios de todo o país.

Acompanhada de assessores do CNJ e do STF, Cármen Lúcia chegou ao estado por volta das 9h30. A primeira unidade foi a Penitenciária de Segurança Máxima II, localizada no município de Viana (a 22 quilômetros de Vitória), que abriga 166 presos. Por cerca de uma hora, a ministra inspecionou a unidade, conversou com presos e viu de perto o sistema de trabalho desenvolvido no local.

Em seguida, a presidente do CNJ foi à Penitenciária Feminina de Cariacica (a 15 quilômetros da capital), onde se inteirou a respeito da vida das 306 mulheres que ocupam o estabelecimento. O espaço conta com uma unidade materno-infantil, que atualmente abriga cinco bebês e duas gestantes.

A ministra afirmou ter ficado com uma boa impressão das unidades visitadas, por não estarem superlotadas e oferecerem uma estrutura material boa se comparadas à média dos estabelecimentos prisionais brasileiros. O presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Aníbal Rezende, e juízes de execução penal do estado acompanharam Cármen Lúcia nas visitas.

Confira a seguir a condição das penitenciárias visitadas nesta segunda-feira (Dados coletados no sistema Geopresídios)

Penitenciária de Segurança Máxima II

Quantidade de vagas: 336

Quantidade de presos: 166

Quantidade de presos em regime fechado: 155

Quantidade de presas provisórias: 11

O último relatório de inspeção, feito em maio, avaliou como péssima as condições da unidade, localizado no município de Viana, apesar de a mesma não estar superlotada. A unidade conta com sala de estudo, enfermaria, áreas para banho de sol, para visita familiar, assim como para a prática esportiva. Os presidiários têm direito à visita íntima e também recebem assistência religiosa, de saúde, social e jurídica.

Penitenciária Feminina de Cariacica

Quantidade de vagas: 442

Quantidade de presas: 306

Quantidade de presas em regime fechado: 132

Quantidade de presas provisórias: 5

Inspeção feita pelo juiz responsável pela unidade em maio de 2017 classificou com regulares as condições gerais do estabelecimento penal. A penitenciária conta com uma unidade materno-infantil que oferece 12 vagas, além de biblioteca, enfermaria, espaço para a prática esportiva e a realização de oficinas de trabalho. A unidade oferece 215 vagas para trabalho interno e 200 para estudo e, no local, presas provisórias ficam separadas das já condenadas. Há área destinada à visita familiar, inclusive para visitas íntimas.

Preocupação

Na sua gestão, a ministra já visitou unidades prisionais do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul e do Amazonas (onde, em janeiro, uma rebelião acabou com a morte de 56 presos). Em março, o CNJ editou a Portaria n. 13/2017, que criou o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização para apurar o quadro crítico em que se encontram as prisões do Norte do país.

*Agência CNJ de Notícias

► WhatsApp pode ser usado para intimações judiciais*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou por unanimidade a utilização do aplicativo WhatsApp como ferramenta para intimações em todo o Judiciário. A decisão foi tomada durante o julgamento virtual do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) 0003251-94.2016.2.00.0000, ao contestar a decisão da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), que proibira a utilização do aplicativo no âmbito do juizado Civil e Criminal da Comarca de Piracanjuba (GO).

O uso da ferramenta de comunicação de atos processuais pelo WhatsApp foi iniciado em 2015 e rendeu ao magistrado requerente do PCA, Gabriel Consiglierio Lessa, juiz da comarca de Piracanjuba, destaque no Prêmio Innovare, daquele ano.

O uso do aplicativo de mensagens como forma de agilizar e desburocratizar procedimentos judiciais se baseou na Portaria n. 01/2015, elaborada pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Piracanjuba em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil daquela cidade.



Não obrigatório

O texto da portaria dispõe sobre o uso facultativo do aplicativo, somente às partes que voluntariamente aderirem aos seus termos. A norma também prevê a utilização da ferramenta apenas para a realização de intimações. Além de facultativa, a portaria exige a confirmação do recebimento da mensagem no mesmo dia do envio; caso contrário, a intimação da parte deve ocorrer pela via convencional.

Para o magistrado, autor da prática de uso do WhatsApp para expedição de mandados de intimação, o recurso tecnológico se caracterizou como um aliado do Poder Judiciário, evitando a morosidade no processo judicial. “Com a aplicação da Portaria observou-se, de imediato, redução dos custos e do período de trâmite processual”, disse Gabriel Consiglierio Lessa.

Em seu relatório, a conselheira Daldice Santana, relatora do processo, apontou que a prática reforça o microssistema dos Juizados Especiais, orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade e informalidade. “O projeto inovador apresentado pelo magistrado requerente encontra-se absolutamente alinhado com os princípios que regem a atuação no âmbito dos juizados especiais, de modo que, sob qualquer ótica que se perquirir, ele não apresenta vícios”, afirmou a conselheira Daldice, em seu voto.

Para proibir a utilização do WhatsApp, a Corregedoria-geral de Justiça de Goiás justificou a falta de regulamentação legal para permitir que um aplicativo controlado por empresa estrangeira (Facebook) seja utilizado como meio de atos judiciais; redução da força de trabalho do tribunal e ausência de sanções processuais nos casos em que a intimação não for atendida.

Segundo a conselheira relatora, diferentemente do alegado pelo Tribunal, a portaria preocupou-se em detalhar toda a dinâmica para o uso do aplicativo, estabelecendo regras e também penalidades para o caso de descumprimento “e não extrapolou os limites regulamentares, pois apenas previu o uso de uma ferramenta de comunicação de atos processuais, entre tantas outras possíveis”.

***Agência CNJ de Notícias**

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

